



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.216

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.450, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Estado de Goiás a permutar o imóvel de sua propriedade por outros de propriedade de entidade civil de direito privado, conforme especificação, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Estado de Goiás autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade e sob o seu domínio, caracterizado no inciso I, com os imóveis pertencentes e sob o domínio da Associação Filhos do Pai Eterno - AFIPE-, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem finalidade lucrativa, com sede em Trindade, neste Estado, na Rua Dr. Irany Ferreira, esquina com a Av. São Pedro s/nº, Qd. 02, Lt. 12, Vila Willian, CEP 75.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.215/0001-70, indicados no inciso II:

I - o imóvel pertencente ao Estado de Goiás compreende o terreno para construção urbana, inclusive as benfeitorias nele existentes, com a área de 3.225,92m² (três mil, duzentos e vinte e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados), situado em Trindade-GO, Vila Jardim Salvador, medindo 35,00 metros lineares pela Rua Dr. Irany Ferreira, 2,60 metros de chanfrado, 56,00 metros lineares pela Av. Dom Pedro II, 10,87 metros de confluência, 53,13 metros lineares pela Rua Boa Vista, 4,61 metros de chanfrado, 59,70 metros lineares pela Rua da Constituição e 2,10 metros de chanfrado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Matrícula e R-1 - sob o nº 45.616;

II - os imóveis da permutante, Associação Filhos do Pai Eterno, inclusive benfeitorias são os seguintes:

a) Lote 3, Qd. "D", Jardim Primavera, Trindade-GO, fazendo frente para as Ruas Nossa Senhora D'Abadia e 9, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), medindo 18,53 metros lineares de frente para a Rua Nossa Senhora D'Abadia, 18,48 metros lineares pela Rua 9, 26,41 metros lineares pela divisa com o Lote 2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, Matrícula e R-1 - sob o nº 31.152;

b) área situada entre as Ruas 9, 8 e Nossa Senhora D'Abadia, igualmente no Jardim Primavera, Trindade-GO, com 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo 64,69 metros lineares pela Rua 9, 7,07 metros de chanfrado, 37,50 metros lineares pela Rua 8, 5,86 metros de chanfrado, 60,50 metros lineares, mais 7,86 metros lineares pela Rua Nossa Senhora D'Abadia e 26,41 metros lineares pela divisa com a área pública remanescente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, Matrícula e R-1 - sob o nº 30.374.

Art. 2º O imóvel pertencente ao Estado de Goiás, descrito no inciso I do art. 1º foi avaliado em R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e os imóveis da permutante AFIPE, discriminados no inciso II do mesmo art. 1º, receberam a avaliação global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme laudos fornecidos pela antiga Gerência de Patrimônio, Arquivo e Frotas da extinta Superintendência de Gestão Estadual da Secretaria da Fazenda, devendo a diferença ser recolhida ao Tesouro Estadual quando da lavratura da respectiva escritura pública.

Art. 3º O Procurador-Geral do Estado, nos termos da previsão do art. 5º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, firmará a escritura de permuta, a ser lavrada por instrumento público, cuja minuta, nos termos do inciso XII do art. 5º do referido Diploma Legal, deverá receber sua prévia apreciação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.451, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a prática do ato que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o bem imóvel de propriedade do Estado de Goiás, consistente de uma área urbana com 21.909,7m², situada na Avenida Independência, Quadra 139, Setor Central, em Goiânia-GO, com os seguintes limites e confrontações: 231,50 metros de extensão pela frente com a Avenida Independência (antiga Rua 67); 347,39 metros de extensão pelos fundos, irregular (49,50m + 80,48m + 105,74m + 25,41m + 86,26m, conforme

memorial descritivo inserto no processo administrativo nº 200200003001542), dividindo com área de domínio público estadual; 86,00 metros de extensão pelo lado direito com a Avenida Contorno, mais chanfro de 7,07 metros; 30,93 metros de extensão pelo lado esquerdo com a Rua 66, mais chanfro de 7,07 metros, desmembrado de uma área maior registrada sob a Matrícula nº 700, Livro 3-A, fl. 81, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º fica desafetado de bem de uso público para bem dominical.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.452, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 11.651/91, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º-A ao art. 64 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás -CTE-, com a seguinte redação:

"Art. 64
§ 3º-A Aplica-se o disposto no § 3º deste artigo ao industrial que explore atividade de produção rural ou de extração de substância mineral ou fóssil, inclusive em parceria com o produtor rural ou extrator." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.453, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM AGRICULTURA FAMILIAR -ANTAF-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.541.346/0001-13, com sede no Município de Silvéria-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.454, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DO ESTADO DE GOIÁS -SINDICALCE-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.640.549/0001-03, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.455, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA -SINROUPAS-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.746.503/0001-02, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.456, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 8.111, de 14 de maio de 1976, que fixa a divisão territorial-administrativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso VI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 88 e 89 do Anexo I da Lei nº 8.111, de 14 de maio de 1976, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I - QUADRO TERRITORIAL

88 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
I - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 3029,46m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na barra do Córrego São Domingos com o Córrego do Meio, de coordenadas N=8.167.864,44m e E=675.891,33m; deste segue por uma distância: 4582,61m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m; deste segue por uma distância: 1230,63m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1-A, localizado na nascente do Córrego do Meio, de coordenadas N=8.164.461,29m e X=672.010,33m; deste segue com os seguintes azimute e distância: 81º59'54" e 693,76m até o vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m;

89 - MUNICÍPIO DE GOIANIRA

VI - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 3029,46m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na barra do Córrego São Domingos com o Córrego do Meio, de coordenadas N=8.167.864,44m e E=675.891,33m; deste segue por uma distância: 4582,61m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m, deste segue por uma distância: 1230,63m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1-A, localizado na nascente do Córrego do Meio, de

coordenadas N=8.164.461,29m e X=672.010,33m, deste segue com os seguintes azimute e distância: 81°59'54" e 693,76m até o vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m.

.....* (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.457, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL SOLDADOS DE CRISTO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.366.640/0001-07, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.458, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GAMALIEL DE OLIVEIRA FERNANDES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.459, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a transferência de recurso financeiro à entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, em parcela única e mediante celebração de convênio, recurso financeiro no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE – ICUMAM–, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 13.766, de 1º de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.726/0001-07, com sede na Viela da Rua 124, nº 166, Qd. F-23, Lt. 20, nº 166 – Setor Sul, Goiânia-GO, destinados à organização e promoção da 11ª Goiânia Mostra Curtas, a realizar-se em Goiânia, nos períodos de 04 a 09 e 13 a 15 de outubro do ano em curso.

Parágrafo único. Na celebração do ajuste de que trata o caput deste artigo, o ICUMAM realizará a organização, divulgação e execução do evento e atestará a participação do Estado de Goiás como colaborador do mesmo.

Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazer parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhados de Plano de Trabalho, a que se refere o art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (Dotação Orçamentária 2011.52.02.13.392.1015.2061.03, Natureza da Despesa 3.03.50.41.17, Fonte de Recurso 00).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.460, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.461, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Fundo Rotativo da Goiás Previdência –GOIASPREV–, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com observância das diretrizes traçadas pela Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008, o Fundo Rotativo da Goiás Previdência –GOIASPREV–, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Fundo Rotativo criado por esta Lei destina-se a cobrir despesas de pequena monta e pronto pagamento com: aquisição de materiais de consumo e de expediente; reparos, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis; comunicação em geral, festividades e homenagens; diárias, passagens, locomoção e combustíveis automotivos; participação em exposições, congressos e conferências; materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia; taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais, retenção de tributos e fornecimento de alimentação.

Art. 3º Ficam vedados a concessão de adiantamentos com recursos do Fundo Rotativo criado pelo art. 1º, ainda que a despesa futura se enquadre entre aquelas descritas no art. 2º, a aplicação de seus saldos, mesmo que a curto prazo, no mercado financeiro, e o pagamento das despesas relacionadas no art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º O Fundo Rotativo de que trata o art. 1º desta Lei:

I - será integralizado na dotação orçamentária sob o Código 2011.5705.04.122.4001.4001, Programa de Apoio Administrativo, Grupo de Despesa (05) – Inversões Financeiras, Fonte (20) – Recursos Diretamente Arrecadados;

II - terá como gestor servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Goiás Previdência –GOIASPREV–, vedada a escolha de servidor temporário ou estagiário para a função;

III - adotará como agente financeiro a mesma instituição bancária oficialmente responsável pela movimentação das contas do Tesouro Estadual, onde os seus recursos financeiros deverão ser mantidos depositados em conta corrente única, específica e permanente;

IV - prestará suas contas na forma determinada pelo art. 8º, "caput", e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.462, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SERGIO RICARDO CAETANO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.463, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Convalida e revigora o Fundo Rotativo que menciona e dá outras providências.



A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidado e revigorado o Fundo Rotativo da Agência Goiana de Esporte e Lazer –AGEL–, criado pelo art. 3º da Lei nº 14.407, de 21 de janeiro de 2003, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Fundo Rotativo convalidado e revigorado pelo art. 1º desta Lei tem a finalidade de custear as despesas de pequena monta e de pronto pagamento na execução do programa específico de apoio administrativo referente a:

I - aquisição de material de consumo e expediente: lubrificantes, álcool, gasolina e diesel automotivos; gás engarrafado; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, tecidos e aviamentos; material de condicionamento e embalagem; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro; e ainda diárias, passagens e locomoção;

II - serviços de terceiros: despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física e a ela pagos diretamente, não enquadrados nos elementos

 ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGEKOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELE RADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS GERENTE DA IMPRESA OFICIAL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS <table border="1"> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT. SEMESTRAL</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>PAGAMENTO. A VISTA</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 543,15</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 878,27</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 957,79</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT. ANUAL</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>PAGAMENTO. A VISTA</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 829,28</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.461,18</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 1.580,46</td> </tr> </table>	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL	GOIÂNIA	PAGAMENTO. A VISTA	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 543,15	OUTROS ESTADOS	R\$ 878,27		R\$ 957,79	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL	GOIÂNIA	PAGAMENTO. A VISTA	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 829,28	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.461,18		R\$ 1.580,46	OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido entregue na AGEKOM. 2. Balanços, balançetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas
	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL																					
GOIÂNIA	PAGAMENTO. A VISTA																						
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 543,15																						
OUTROS ESTADOS	R\$ 878,27																						
	R\$ 957,79																						
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL																						
GOIÂNIA	PAGAMENTO. A VISTA																						
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 829,28																						
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.461,18																						
	R\$ 1.580,46																						
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</td> <td rowspan="2">Exemplar Avulso R\$ 5,50</td> </tr> <tr> <td>À VISTA</td> <td>PRAZO (30 DIAS)</td> </tr> <tr> <td>R\$ 32,31</td> <td>R\$ 33,65</td> <td></td> </tr> </table>	PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)		Exemplar Avulso R\$ 5,50	À VISTA	PRAZO (30 DIAS)	R\$ 32,31	R\$ 33,65																
PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)		Exemplar Avulso R\$ 5,50																					
À VISTA	PRAZO (30 DIAS)																						
R\$ 32,31	R\$ 33,65																						

específicos de despesas, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física;

III - serviços de terceiros: despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: fretes e carretos; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; software e outros congêneres.

Art. 3º É vedada a concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro com recursos do fundo rotativo convalidado e revigorado pelo art. 1º desta Lei, bem como o pagamento das despesas relacionadas no art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º Os recursos do Fundo Rotativo convalidado e revigorado pelo art. 1º serão mantidos em conta corrente individual, específica e permanente, junto a banco oficial responsável pela movimentação das contas do Poder Executivo.

Art. 5º Em decorrência das disposições desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à criação do Grupo de Despesa (05) – Inversões Financeiras, Fonte (20) – Recursos Diretamente Arrecadados no Programa de Apoio Administrativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.464, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa, dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, mediante doação onerosa feita pelo Município de Formosa-GO, CNPJ/MF sob o nº 01.738.780/0001-34, por meio da Lei municipal nº 244/04-SMG, de 11 de novembro de 2004, as áreas urbanas a seguir especificadas, pertencentes ao loteamento denominado Parque Serrano:

I - uma quadra de terreno identificada pelo número 21 (vinte e um), contendo 28 (vinte e oito) lotes, numerados de 1 (um) a 28 (vinte e oito), com área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada um, perfazendo a área total de 8.400,00m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados) de extensão superficial, com os seguintes limites e confrontações: frente, confrontando-se com a Rua 7 (sete), medindo 140,00m (cento e quarenta metros); fundo, confrontando-se com a Rua 6 (seis), medindo 140,00m (cento e quarenta metros); lado direito confrontando-se com a Avenida "B", medindo 60,00m (sessenta metros); lado esquerdo, confrontando-se com a Rua 4 (quatro), medindo 60,00m (sessenta metros), devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 18.427, fl. 127, livro 2-BJ;

II - lotes de 1 (um) a 28 (vinte e oito) da Quadra 23 (vinte e três), com área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada um, perfazendo a área total de 8.400,00m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 11 (onze), medindo 140,00m (cento e quarenta metros); fundo, confrontando-se com a Rua 6 (seis), medindo 140,00m (cento e quarenta metros); lado direito, confrontando-se com a Rua 4 (quatro), medindo 60,00m (sessenta metros); lado esquerdo, limitando-se com a Avenida "B", medindo 60,00m (sessenta metros), devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 10.920, fl. 120, livro 2-A-K;

III - quatorze lotes da Quadra 19 (dezenove), de números 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis), 8 (oito), 10 (dez), 12 (doze), 14 (quatorze), 16 (dezesesseis), 18 (dezoito), 20 (vinte), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito), com área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada um, assim caracterizado: LOTE 2 (dois): frente para a Avenida "B", medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 8 (oito), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 1 (um), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 4 (quatro), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.715, fl. 015, livro 2, E-J; LOTE 4 (quatro): frente para a Avenida "B", medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 8 (oito), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 2 (dois), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 6 (seis), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.716, fl. 016, livro 2, E-J; LOTE 6 (seis): frente para a Avenida "B", medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 8 (oito), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-

se com o Lote 4 (quatro), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com a Rua 7 (sete), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.717, fl. 017, livro 2, E-J; LOTE 8 (oito): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com os Lotes 2 (dois), 4 (quatro) e 6 (seis), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 10 (dez), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.718, fl. 018, livro 2, E-J; LOTE 10 (dez): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 9 (nove), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 8 (oito), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 12 (doze), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO, sob o nº 41.719, fl. 019, livro 2, E-J; LOTE 12 (doze): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 11 (onze), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 10 (dez), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 14 (quatorze), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.720, fl. 020, livro 2, E-J; LOTE 14 (quatorze): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 13 (treze), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 12 (doze), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 16 (dezesesseis), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.721, fl. 021, livro 2, E-J; LOTE 16 (dezesesseis): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 15 (quinze), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 14 (quatorze), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 18 (dezoito), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.722, fl. 022, livro 2, E-J; LOTE 18 (dezoito): frente para a Rua 7 (sete) medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 17 (dezesete), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 16 (dezesesseis), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 20 (vinte), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.723, fl. 023, livro 2, E-J; LOTE 20 (vinte): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 19 (dezenove), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 18 (dezoito), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 22 (vinte e dois), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.724, fl. 024, livro 2, E-J; LOTE 22 (vinte e dois): frente para a Rua 7 (sete), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 21 (vinte e um), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 20 (vinte), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com os Lotes 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.725, fl. 025, livro 2, E-J; LOTE 24 (vinte e quatro): frente para a Rua 4 (quatro), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 22 (vinte e dois), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com a Rua 7 (sete), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 26 (vinte e seis), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.726, fl. 026, livro 2, E-J; LOTE 26 (vinte e seis): frente para a Rua 4 (quatro), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 22 (vinte e dois), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 24 (vinte e quatro), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 28 (vinte e oito), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.727, fl. 027, livro 2, E-J; LOTE 28 (vinte e oito): frente para a Rua 4 (quatro), medindo 10,00m (dez metros); fundo, limitando-se com o Lote 22 (vinte e dois), medindo 10,00m (dez metros); lado direito, limitando-se com o Lote 26 (vinte e seis), medindo 30,00m (trinta metros); lado esquerdo, limitando-se com o Lote 27 (vinte e sete), medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO sob o nº 41.728, fl. 028, livro 2, E-J.

Art. 2º Os imóveis urbanos descritos e caracterizados no art. 1º destinam-se à regularização do terreno de propriedade do Município em favor do Estado de Goiás, no qual se encontra instalado e funcionando o Centro de Atendimento e/ou Apoio Socioeducativo –CASE–, para adolescentes infratores, cuja manutenção é feita pelo Estado de Goiás.

Art. 3º A doação autorizada pela Lei municipal nº 244/04-SMG, de 11 de novembro de 2004, será efetivada por instrumento público com as cláusulas de inalienabilidade do imóvel doado e de sua reversão ao patrimônio público municipal no caso de desativação do referido Centro Socioeducativo, do Município de Formosa.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública que irá formalizar a aquisição, pelo Estado, dos imóveis objeto da autorização desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.465, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação dos Fundos Rotativos na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária –EMATER–, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária –EMATER–, os fundos rotativos abaixo especificados, no valor total de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), devendo ser constituídos na natureza de despesa referente à "Integralização a Fundos Rotativos":

ESPECIFICAÇÃO DOS FUNDOS ROTATIVOS	VALOR(R\$)
I - EMATER – Unidade Central Goiânia	60.000,00
II - EMATER – Estação Experimental de Senador Canedo	15.000,00
III - EMATER – Estação Experimental de Anápolis	12.000,00
IV - EMATER – Estação Experimental de Porangatu	12.000,00
V - EMATER – Campo Experimental Rio Verde	6.000,00
VI - EMATER – Campo Experimental Luiz Alves	6.000,00
VII - EMATER – Campo Experimental de Nativas do Cerrado	6.000,00
VIII - EMATER – Regional Serra da Mesa	30.000,00
IX - EMATER – Regional Vale do Paranã	30.000,00
X - EMATER – Regional Planalto	30.000,00
XI - EMATER – Regional Vale do São Patrício	30.000,00
XII - EMATER – Regional Meia Ponte	30.000,00
XIII - EMATER – Regional Rio dos Bois	30.000,00
XIV - EMATER – Regional Caiapó	30.000,00
XV - EMATER – Regional Rio Paranaíba	30.000,00
XVI - EMATER – Regional Sudoeste	30.000,00
XVII - EMATER – Regional Estrada de Ferro	30.000,00
XVIII - EMATER – Regional Rio Vermelho	30.000,00
XIX - EMATER – Regional Rio das Antas	30.000,00
XX - EMATER – Regional Vale do Araguaia	30.000,00
XXI - EMATER – Regional Sul	30.000,00

Art. 2º Os Fundos Rotativos a que se refere esta Lei destinam-se a custear despesas emergenciais de pequena monta e de pronto pagamento na execução do programa específico de apoio administrativo, tais como: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos; aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, de áudio, vídeo e foto; material para festividades e homenagens; despesas com diárias, passagens, locomoção; despesas com participação em exposições, congressos e conferências; despesas com taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais e retenção de tributos; material de expediente em geral; material de processamento de dados em geral; material de acondicionamento e embalagem; material de cama, mesa, copa e cozinha; proteção e segurança; material de limpeza e produtos de higienização; material elétrico e eletrônico; material para manutenção de bens móveis e imóveis; material para manutenção de veículos; outros materiais de consumo, serviços gráficos, de áudio, vídeo e foto; fornecimento de alimentação; manutenção, conservação e instalação de máquinas, equipamentos e/ou utensílios de escritório; manutenção, limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; serviços de publicidade e propaganda; serviços de cópia e reprodução de documentos; manutenção e conservação de veículos; serviços de festividades e homenagens; manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; serviços de confecção de material de sinalização visual e identificação (pessoal/profissional/patrimonial); demais serviços de terceiros, inclusive de pessoa jurídica, enumerados no art. 3º da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º Os Fundos Rotativos de que trata esta Lei terão como gestor servidor, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária –EMATER–, vedadas a escolha de temporário ou estagiário para a função e a concessão de qualquer importância em dinheiro a título de adiantamento.

Art. 4º Os Fundos Rotativos relacionados nos incisos de I a XXI do art. 1º terão como agente financeiro a mesma instituição bancária adotada pelo Tesouro Estadual.

Art. 5º Em decorrência das disposições desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), destinado à criação do Grupo de Despesa (05) – Inversões Financeiras, Fonte (20) – Recursos Diretamente Arrecadados, no Programa Apoio Administrativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
1º de novembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.466, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Estado de Goiás, mediante doação onerosa feita pelo Município de Lagoa Santa, por meio da Lei municipal nº 322, de 28 de junho de 2010, a área urbana, objeto da Matrícula nº 3798, do Registro de Imóveis da Comarca de Itajá-GO, com 6.515,50m² (seis mil, quinhentos e quinze vírgula cinquenta metros quadrados), medindo 102,00m (cento e dois metros) de frente, confrontando-se com a Rua Dona Isaura; 102,00m (cento e dois metros) de fundos, confrontando com a Rua Dona Eva; 53,00m (cinquenta e três metros) do lado direito, confrontando-se com a Avenida Joaquim Leonel de Menezes (antiga Avenida Cinco); 53,00m (cinquenta e três metros) do lado esquerdo, confrontando-se com a Rua Honório Amaro do Ramos Ferreira (antiga Rua Três) e 4,95m (quatro vírgula noventa e cinco metros) de chanfro.

Art. 2º A doação autorizada pela Lei municipal nº 322, de 28 de junho de 2010, objetivando a construção de um Ginásio de Esportes, será efetivada por instrumento público com cláusula de inalienabilidade do imóvel doado e de sua reversão ao patrimônio público municipal, no caso de não construção da unidade de esporte.

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública que irá formalizar a aquisição, pelo Estado, do imóvel objeto da autorização desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.467, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, mediante doação onerosa feita pelo Município de Rio Verde pela Lei municipal nº 5.421, de 02 de abril de 2008, alterada pelas de nºs 5.428, de 15 de maio de 2008, e 5.951, de 14 de junho de 2011, a área institucional APM-11, situada na Residencial Gamalaita, Qd. 60, com a área total de 11.183,71m², sendo: 214,61 + 7,07 + 7,08 metros de frente com a Rua RG-3, 214,74 + 7,07 + 7,06 metros de fundo com a Rua RG-4, 40,00 metros na lateral direita, com a Rua RG-22, 40,00 metros na lateral esquerda com a Rua RG-21, Certidão de Registro AV. 1/M.47.313 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos – Comarca de Rio Verde-GO.

Art. 2º O imóvel urbano descrito e caracterizado no art. 1º está avaliado em R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), conforme Laudo nº 045/2010, da antiga Gerência de Administração Patrimonial da Secretaria da Fazenda, destina-se à construção de uma unidade escolar.

Art. 3º A doação a que se refere o art. 1º será efetivada por instrumento público com as cláusulas de inalienabilidade do imóvel doado e de sua reversão ao patrimônio público municipal no caso de descumprimento da obrigação de nele edificar uma escola até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública que irá formalizar a aquisição, pelo Estado, do imóvel objeto da autorização desta Lei.

Art. 5º O recurso para fazer face à despesa de que trata esta Lei está previsto no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, sob o código 2011.2201.12.122.1909.2823-04.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.468, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a NERY MESQUITA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.469, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria os cargos de provimento em comissão e as unidades administrativas que menciona, altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos quantitativos globais de cargos de provimento em comissão mantidos pelo art. 15 da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, incluído o acréscimo ali previsto, ficam adicionados 6 (seis) cargos de Gerente, Símbolo CDI-5; 2 (dois) cargos de Supervisor "B", Símbolo CDA-4 e 3 (três) cargos de Supervisor "C", Símbolo CDA-1, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

Art. 2º Fica criado, na estrutura organizacional complementar descentralizada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar, a ser instalado em Município da área de jurisdição do Gabinete de Gestão de Segurança do Entorno do Distrito Federal, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Comandante, Símbolo CDI-5.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar as unidades administrativas estruturais complementares correspondentes aos cargos de Gerente, Símbolo CDI-5, criados pelo art. 1º.

Art. 4º O art. 30, *caput*, suprimido o seu parágrafo único da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Os cargos de provimento em comissão integrantes da Lei Delegada nº 03, de 20 de junho de 2003, são reduzidos de acordo com as especificações constantes do quadro abaixo, durante o período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2011, findo o qual as unidades correspondentes aos cortes efetuados se revertem ao correspondente quantitativo previsto no Anexo Único do referido diploma legal." (NR)

Art. 5º São transformados em cargos de Assessor Especial, mantidos os seus quantitativos por referência e alterando-se os seus Símbolos para AES-A, AES-B, AES-C, AES-D, AES-E e AES-F, respectivamente, com a remuneração que lhes for pertinente, os cargos vagos de Assistente de Gabinete, discriminados a seguir, pela ordem, por referência, símbolo e quantitativo, todos de provimento em comissão e integrantes da Lei Delegada nº 03, de 20 de junho de 2003: Assistente de Gabinete A, V, AGB-A, 211; Assistente de Gabinete B, I, AGB-B, 141; Assistente de Gabinete B, II, AGB-B, 21; Assistente de Gabinete B, III, AGB-B, 27; Assistente de Gabinete B, IV, AGB-B, 163; Assistente de Gabinete B, V, AGB-B, 83; Assistente de Gabinete C, I, AGB-C, 170; Assistente de Gabinete C, II, AGB-C, 106; Assistente de Gabinete C, III, AGB-C, 10; Assistente de Gabinete C, IV, AGB-C, 53; Assistente de Gabinete C, V, AGB-C, 28; Assistente de Gabinete D, I, AGB-D, 94; Assistente de Gabinete D, II, AGB-D, 45; Assistente de Gabinete D, III, AGB-D, 14; Assistente de Gabinete D, IV, AGB-D, 45; Assistente de Gabinete D, V, AGB-D, 20; Assistente de Gabinete E, I, AGB-E, 70; Assistente de Gabinete E, II, AGB-E, 08; Assistente de Gabinete E, III, AGB-E, 11; Assistente de Gabinete E, IV, AGB-E, 06; Assistente de Gabinete E, V, AGB-E, 98; Assistente de Gabinete F, I, AGB-F, 28; Assistente de Gabinete F, II, AGB-F, 14; Assistente de Gabinete F, III, AGB-F, 56; Assistente de Gabinete F, IV, AGB-F, 14; Assistente de Gabinete F, V, AGB-F, 28.

Art. 6º Os quantitativos globais dos cargos a que se atribuem os Símbolos CDI-1 a CDI-5 e CDA-1 a CDA-16, previstos no Anexo II da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passam a vigorar, a partir de 1º de julho de 2011, com aditamento de dois quintos, salvo os de Gerente, aos quais se acresce, a partir da mesma data, apenas o equivalente a 15% (quinze por cento), aplicando-se-lhes, ainda, o disposto no art. 16, inciso I, da mesma Lei, e no art. 1º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 17.367, de 11 de julho de 2011.

Parágrafo único. O aditamento previsto na primeira parte do *caput* deste artigo é extensivo, a partir de 1º de agosto de 2011, acrescido de um quinto, aos cargos a que se refere o art. 30, *caput*, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo art. 4º.

Art. 7º O art. 16 da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, a partir de 1º de agosto de 2011:

*Art. 16.....

§ 2º Poderão ser extintos por Decreto do Governador do Estado, mantidos em disponibilidade para atendimento de eventual necessidade de expansão dos serviços ou transformados em outros cargos de provimento em comissão dentre os previstos no art. 15 ou na Lei Delegada nº 03, de 20 de junho de 2003, desde que não haja aumento da despesa global com pessoal, os cargos que excederem o número de unidades administrativas que vierem a ser criadas na forma do inciso I.

§ 3º Os cargos de Gerente não poderão ser objeto da transformação prevista no § 2º. (NR)

Art. 8º A estrutura organizacional dos órgãos e das entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, constante do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - na Secretaria de Estado da Educação, fica criada a Subsecretaria da Educação de Águas Lindas, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, CDI-5;

II - na Agência Goiana de Comunicação, fica criado o Núcleo de Imprensa Oficial, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo, CDI-1;

III - na Agência Goiana de Transportes e Obras, fica criada a Advocacia, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe da Advocacia, CDS-5;

IV - na Agência Goiana de Esporte e Lazer, fica criada a Diretoria do Estádio Serra Dourada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor, CDS-4.

Parágrafo único. A Gerência Jurídica, constante da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras, passa a integrar a Advocacia.

Art. 9º Em decorrência do disposto no art. 8º, incisos III e IV, o Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 10. Aos símbolos CDS-4, CDS-5, CDS-6 e CDI-1, previstos no Anexo II da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, são atribuídos, a partir de 1º de outubro de 2011, os valores de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), respectivamente, a título de subsídio mensal.

Art. 11. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei são os previstos no Grupo de Despesa 01 – Pessoal e Encargos Sociais dos Programas de Apoio Administrativo das diversas Unidades Orçamentárias, constantes do vigente Orçamento-Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, quanto ao disposto nos artigos 4º e 5º, a 1º de janeiro e a 1º de agosto de 2011, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 de novembro de 2011.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

"Anexo I

Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

IV – Autarquias				
h) Agência Goiana de Transportes e Obras				
Advocacia	Básica	Chefe da Advocacia	1	CDS-5
i) Agência Goiana de Esporte e Lazer				
Diretoria do Estádio Serra Dourada	Básica	Diretor	1	CDS-4

DECRETO Nº 7.473, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, 7º, inciso II, alínea "f", da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100036002985,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, entidade autárquica subordinada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, visando à manutenção, conservação e melhoria da Rodovia GO-324, bem como de sua faixa de domínio, as áreas de terras com as respectivas benfeitorias, acaso existentes, no trecho compreendido entre Britânia - Itacaiu, com a largura de 80,00m, sendo 40,00m pelo lado esquerdo e 40,00m pelo lado direito, mais as áreas necessárias para a construção de rotatórias, trevos, retornos, viadutos e marginais, onde haja ocorrência de material necessário para a construção da base e da sub-base da referida rodovia, numa extensão de 31.572,40m, ressalvadas aquelas objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição por usucapião por parte da expropriante, assim caracterizadas no memorial descritivo: "Inicia na estaca 0+0,00m; daí parte com um azimute de 304º28'32" por uma distância de 638,75m até a estaca 31+18,75m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 2º53'45", Tg 86,89m, R 3.467,75m, D 173,75m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 40+12,50m; daí parte com um azimute de 301º34'47" por uma distância de 597,26m até a estaca 70+9,76m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 15º59'20", Tg 160,94m, R 1.145,93m, D 319,78m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 86+9,54m; daí parte com um azimute de 317º34'07" por uma distância de 281,59m até a estaca 100+11,13m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 2º47'40", Tg 55,90m, R 2.291,84m, D 111,78m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 106+2,91m; daí parte com um azimute de 314º46'27" por uma distância de 1.555,29m até a estaca 183+18,20m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 41º51'40", Tg 328,72m, R 859,46m, D 627,93m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 215+6,13m; daí parte com um azimute de 352º38'07" por uma distância de 1.033,57m até a estaca 266+19,70m PI seco de uma curva à esquerda com AC 34º06'20"; daí parte com um azimute de 322º31'47" por uma distância de 3.300,30m até a estaca 432+0,00m PI seco de uma curva à esquerda com AC 1º14'00"; daí parte com um azimute de 322º17'47" por uma distância de 1.848,59m até a estaca 524+8,59m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 0º25'00", Tg 13,11m, R 2.291,84m, D 26,22m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 525+14,81m; daí parte com um azimute de 322º47'07" por uma distância de 2.069,79m até a estaca 629+4,60m PI seco de uma curva à esquerda com AC 0º39'20"; daí parte com um azimute de 322º32'07" por uma distância de 2.500,69m até a estaca 754+5,29m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 0º44'00", Tg 14,71m, R 2.291,84m, D 29,33m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 755+14,62m; daí parte com um azimute de 323º16'07" por uma distância de 370,49m até a estaca 774+5,11m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 0º44'40", Tg 14,89m, R 2.291,84m, D 29,78m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 775+14,89m; daí parte com um azimute de 322º31'27" por uma distância de 1.040,11m até a estaca 827+15,00m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 1º30'00", Tg 45,00m, R 3.437,75m, D 90,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 832+5,00m; daí parte com um azimute de 321º01'27" por uma distância de 749,50m, até a estaca 869+14,50m onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 1º31'00", Tg 45,50m, R 3.437,75m, D 91,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 874+5,50m; daí parte com um azimute de 322º32'27" por uma distância de 3.120,37m até a estaca 1.030+5,87m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 1º42'00", Tg 51,00m, R 3.437,75m, D 102,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.035+7,87m; daí parte com um azimute de 324º14'27" por uma distância de 495,98m até a estaca 1.060+3,85m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 2º00'00", Tg 60,00m, R 3.437,75m, D 120,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.066+3,85m; daí parte com um azimute de 322º14'27" por uma distância de 696,15m até a estaca 1.101+0,00m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 2º00'00", Tg 60,00m, R 3.437,75m, D 120,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.107+0,00m; daí parte com um azimute de 320º14'27" por uma distância de 336,33m até a estaca 1.123+16,33m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 2º01'00", Tg 60,50m, R 3.437,75m, D 121,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.129+17,33m; daí parte com um azimute de 322º15'27" por uma distância de 2.765,00m até a estaca 1.268+2,33m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 31º22'30", Tg 241,38m, R 859,46m, D 470,63m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.291+12,98m; daí parte com um azimute de 353º37'57" por uma distância de 3.672,84m até a estaca 1.475+5,80m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 39º05'00", Tg 271,16m, R 763,97m, D 521,13m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.501+6,93m; daí parte com um azimute de 32º42'57" por uma distância de 226,32m até a estaca 1.512+13,25m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 40º00'00", Tg 278,06m, R 763,97m, D 533,35m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 1.539+6,60m; daí parte com um azimute de 72º42'57" por uma distância de 785,80m até a estaca 1.578+12,40m, onde se situa o ponto final desta descrição."

Art. 2º A totalidade das áreas mencionadas no artigo 1º destina-se à manutenção, conservação e melhoria da Rodovia GO-324, no trecho compreendido entre Britânia - Itacaiu.

Art. 3º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365,

de 21 de junho de 1941, na redação promanada da Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, destarte, a adoção da providência de imissão provisória na posse das áreas expropriadas.

Art. 4º A Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP - promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, relativo ao corrente e a exercícios futuros, cuja execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômico-financeira e orçamentárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
WILDER PEDRO DE MORAIS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 255, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL -, no valor de R\$ 120.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100046001956 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL
27 811 1051 1.108 - Construção e Manutenção, Reforma e Operacionalização do Centro de Excelência do Esporte e Outras
4 (00) - Investimentos R\$ 120.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL
27 812 1010 1.030 - Vida Ativa
1 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 120.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 256, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Comunicação, no valor de R\$ 100.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100028001542 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Comunicação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
04 131 1858 2.146 - Veiculação e Divulgação das Ações Governamentais
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

3300 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
3301 - Gabinete do Secretário de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
14 422 3319 2.904 - Combate à Discriminação Contra as Mulheres
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 257, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, no valor de R\$ 20.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100036003641 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
26 782 1005 1.001 - Pavimentação Urbana
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 20.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
26 782 1005 1.001 - Pavimentação Urbana
4 (00) - Investimentos R\$ 20.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 258, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, no valor global de R\$ 500.490,55.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100036003571 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP - 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 500.490,55 (quinhentos mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
26 782 1019 1.035 - Construção, Ampliação e Reforma dos Terminais Rodoviários
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 214.501,55
26 782 1042 1.067 - Construção e Manutenção de Vias Públicas Municipais
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 285.989,00
TOTAL R\$ 500.490,55

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
13 391 1019 1.038 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos na Área da Cultura
4 (00) - Investimentos R\$ 500.490,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 259, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGEGOIAS -, no valor de R\$ 13.100.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20110005004752 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "b", e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGEGOIAS - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2350 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS
08 244 1082 2.463 - Auxílio no Pagamento das Tarifas de Energia Elétrica, Água e Esgoto às Entidades e Hospitais Filantrópicos
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 13.100.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação real.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Cidadania e Trabalho, no valor de R\$ 400.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014002495 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cidadania e Trabalho 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2100 - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO		
2101 - Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho		
11 333 1871 2.005 - Intermediação do Trabalhador ao Mercado de Trabalho		
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	400.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2100 - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO		
2101 - Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho		
08 244 1898 2.769 - Implantação e Implementação de Ações de Educação Sociocomunitária		
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 261, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Gestão e Planejamento, no valor de R\$ 19.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20110005004876 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão e Planejamento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
2701 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento		
04 122 1853 1.139 - Proporcionar Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt		
5 (00) - Inversões Financeiras	R\$	19.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
2701 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento		
04 122 1853 1.139 - Proporcionar Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	19.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 262, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar ao Gabinete Militar no valor de R\$ 1.573.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20110001500232 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.266, de 26 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Gabinete Militar 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

1600 - GABINETE MILITAR		
1601 - Gabinete do Chefe do Gabinete Militar		
04 122 4004 4.004 - Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.573.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL		
1101 - Gabinete do Secretário da Casa Civil		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	8.460,00
1700 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA		
1701 - Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia		

04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	15.504,00

1800 - SECRETARIA DAS CIDADES		
1801 - Gabinete do Secretário das Cidades		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	3.240,00
1900 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
1901 - Gabinete do Secretário de Articulação Institucional		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	11.232,00
2000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO		
2001 - Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação		
20 665 1009 2.951 - Promoção e Desenvolvimento Institucional da SEAGRO		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	17.592,00
2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2201 - Gabinete do Secretário da Educação		
12 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	24.624,00
2400 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
2401 - Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	9.504,00
2500 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2501 - Gabinete do Secretário de Infraestrutura		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	27.156,00
2600 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
2601 - Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	27.996,00
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
2701 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	22.033,00
2702 - Encargos Gerais do Estado		
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência		
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$	1.372.167,00
2850 - FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE - FUNESA		
10 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	19.980,00
2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA		
2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça		
06 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	5.076,00
5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP		
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	8.436,00
TOTAL	R\$	1.573.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201100029005811, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **DANILO GUIMARÃES CUNHA**, Conselheiro da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, empreenderá à Flórida – USA, no período de 7 a 22 de janeiro de 2012, a fim de participar do 31º Programa de Treinamento Internacional em Estratégias e Utilidades Regulatórias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 181, incisos I e III, da Constituição Estadual, do art. 55, §§ 6º, inciso I, e 8º, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, e do art. 43 do Regimento Interno do órgão de julgamento administrativo, de segunda instância, de questões de natureza tributária entre os contribuintes e o Estado, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 09 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110000402164, resolve nomear **VICTOR AUGUSTO DE FARIA MORATO**, titular do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual III – AFRE III, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.155.231-91, na condição de Conselheiro Suplente do Conselho Administrativo Tributário – CAT -, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda, como representante do Fisco, com mandato de 4 (quatro) anos, na vaga decorrente da aposentadoria de Itamar Alves Carrijo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de novembro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Simão Cirineu Dias

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 3.199, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004032880, notadamente do Parecer nº 003853/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005986/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder, a partir de 12 de julho de 2011, a **ABIZAI PEREIRA NEVES** aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe II, Nível 7, AFRE-II, da carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.200, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100066009904, notadamente do Parecer nº 004778/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006514/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALÍRIO JOSÉ PEREIRA** aposentadoria no cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária, Referência "10", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010014663, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 8 de setembro de 2011, **ANA CLÁUDIA CHAVES LIRA** do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.202, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006028011, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 3 de agosto de 2011, **ANDRÉ LIMA DA SILVA** do cargo efetivo de Professor III, Referência A, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100066008606, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2011, **ANDRÉ MALACARNE MILANEZ** do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006024822, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2011, **ANEIR CARLOS NUNES** do cargo efetivo de Professor III, Referência A, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110003004332, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 6 de junho de 2011, **ANTONIO CARLOS GIMENEZ GARCIA** do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.206, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006019593, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 12 de maio de 2011, **ANTÔNIO STIVAL JÚNIOR** do cargo efetivo de Professor III, Referência A, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.207, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010002696, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 2 de março de 2011, **AKEMI KASAHARA OMI DE FREITAS** do cargo efetivo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.208, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006025796, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2011, **ARIVALDO ALVES VILA REAL** do cargo efetivo de Professor III, Referência A, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.209, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006015195, notadamente do Parecer nº 005130/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007207/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ARLENE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.210, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014002369, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2011, **CAMILLA GOMES DA SILVA** do cargo efetivo de Educador Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.211, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014002273, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2011, **CARLA CORALINA SOUZA COELHO** do cargo efetivo de Assistente Operacional-Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.212, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006008371, notadamente do Parecer nº 004276/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006588/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **CLARICE MARIA DE SOUSA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares II, A-1, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.213, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006009377, notadamente do Parecer nº 004302/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006664/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CARLENE CAMARGO LOZI** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.214, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006007743, notadamente do Parecer nº 004757/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006407/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **CLEUSA PIRES COTA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.215, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006010618, notadamente do Parecer nº 004461/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005908/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DELURDES FLORENTINO RODRIGUES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006011546, notadamente do Parecer nº 004527/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006723/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DEUSLINDA RODRIGUES ROSA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20100004035273, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 21 de julho de 2010, **DIVINO NOGUEIRA VARGAS JUNIOR** do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.218, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010014472, notadamente do Parecer nº 004585/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006358/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DILENE PEDRO ROSA** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.219, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006008368, notadamente do Parecer nº 004424/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006634/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DOROTHE HOLANDA PEREIRA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.220, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006019034, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2011, **EDISLEI DE SOUZA SANTOS** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.221, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201000010006870, 201000010006995, 201100010011141 e 201100010011142, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 15 de julho de 2011, **ENERY PEREIRA DOS SANTOS** do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100028001487, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 5 de outubro de 2011, **FERNANDO FAGUNDES FERREIRA** do cargo efetivo de Analista de Comunicação, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Comunicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.223, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20100006003759, notadamente do Parecer nº 003385/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005663/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **FLORIPES BRANDÃO DE REZENDE E REZENDE** do cargo de Assessor Técnico "A", Nível V, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010012300, notadamente do Parecer nº 004686/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006396/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GELMI ROCHA TELES** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Agente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010010893, notadamente do Parecer nº 004007/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006273/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder, a partir de 23 de junho de 2011, a **GENIL DE CASTRO PACHECO** aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014002323, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 23 de setembro de 2011, **GERSON FLORENTINO DE LIMA** do cargo efetivo de Educador Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006013513, notadamente do Parecer nº 004529/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006402/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GERALDO DIVINO DA SILVA** aposentadoria no cargo de Professor Assistente "C", Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014002421, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2011, **GISELENE BORGES DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Assistente Operacional-Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.229, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006027463, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 2 de agosto de 2011, **GISLENE TAVEIRA DE ALMEIDA GOUVÊA** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010004254, notadamente do Parecer nº 003777/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005822/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **HELENA ROSA RODRIGUES** aposentadoria no cargo de Técnico em Laboratório, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.231, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006028395, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 4 de agosto de 2011, **HUGO LEONARDO DE MORAES** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.232, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010001431, notadamente do Parecer nº 003573/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004765/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 3º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinados com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e com o art. 60 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder, a partir de 25 de janeiro de 2011, a **IRACEMA DO CARMO FARIAS** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, AS2-2, atual, Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.233, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006006494, notadamente do Parecer nº 004254/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006275/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IRENE MACHADO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.234, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006011428, notadamente do Parecer nº 004499/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006711/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ITAMARA ERNESTINA SOARES MORAES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.235, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000010017891, notadamente do Parecer nº 001700/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003545/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 15 de fevereiro de 2011, **JOANA DE PAIVA VIANA** no cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014000963, notadamente do Parecer nº 003547/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004680/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOAQUIM DE ABREU CALDEIRA** aposentadoria no cargo de Assistente Operacional-Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Cidadania e Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.237, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006026310, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 3 de agosto de 2011, **JOELSON NOGUEIRA RODRIGUES** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.238, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016005185, notadamente do Parecer nº 002811/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004606/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 2 de novembro de 2010, **JOSÉ ALVES DE ABREU** no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente da Secretaria de Gestão e Planejamento-SEGPLAN-, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.239, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004040404, notadamente do Parecer nº 004560/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006323/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOSÉ DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual III, Nível 6, - AFRE-III -, da carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.240, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006027351, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2011, **JOSÉ LUIZ DANIEL SILVESTRE VAZ** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.241, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20100006024544, notadamente do Parecer nº 000767/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001050/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **JOSÉ LUIZ DE SOUZA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declará-lo aposentado, a partir de 15 de julho de 2010, no cargo por último citado, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010014106, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2011, **JOÃO PAULO SESCONETTO JÚNIOR** do cargo efetivo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006010227, notadamente do Parecer nº 004459/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006665/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JUDITE SOARES BARBOSA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.244, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006027559, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 29 de julho de 2011, **KEILA BERNARDES DA SILVA** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.245, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006028360, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2011, **KESIA ANTONIO DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006014817, notadamente do Parecer nº 004544/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006935/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **LAURINDA PEREIRA DA SILVA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.247, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006006722, notadamente do Parecer nº 004398/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006774/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **LÁZARA PIRES DE OLIVEIRA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.248, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006012533, notadamente do Parecer nº 004708/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006847/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **LÁZARA MARIA PIRES** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares II, A-1, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.249, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006004434, notadamente do Parecer nº 004704/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006708/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LENICE DE FATIMA REZENDE** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010004240, notadamente do Parecer nº 004081/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006344/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LEONTINA TEIXEIRA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.251, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006027881, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 4 de agosto de 2011, **LETÍCIA DA CUNHA SILVA** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.252, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006010042, notadamente do Parecer nº 004446/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006764/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LOURDES ROSA DE LIMA BESSA** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100036000185, notadamente do Parecer nº 002947/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004436/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LOURIVAL JUSTINO DUARTE** aposentadoria no cargo de Técnico de Nível Superior – S-5 –, do Quadro Transitório de Pessoal da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.254, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006012351, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2011, **LUDMILA FURTADO DE OLIVEIRA GODOI** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100014002314, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2011, **LUÍS CARLOS SOUZA ARAÚJO** do cargo efetivo de Educador Social, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.256, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20100006002155, notadamente dos Pareceres nºs 003746/2010 e 007245/2010, aprovados respectivamente pelos Despachos "AG" nºs 005440/2010 e 001022/2011, todos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentado, a partir de 28 de janeiro de 2010, **LUÍZ APARECIDO ARANTES** no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.257, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006001235, notadamente do Parecer nº 004271/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006605/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUÍZ ANTÔNIO SOUZA DE MOURA** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.258, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100020013216, notadamente do Parecer nº 004776/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006378/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUZIA GONÇALVES DA CUNHA** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Área Técnico-Administrativa da Universidade Estadual de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.259, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006008376, notadamente do Parecer nº 003942/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006277/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUZIA GONÇALVES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.260, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100026001701, notadamente do Parecer nº 004666/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006768/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LOURIVALDO PEREIRA VALVERDE** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006027565, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 4 de agosto de 2011, **MAGDA BORGES IRINEU TOLEDO** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.262, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006008916, notadamente do Parecer nº 004470/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006586/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ABALÉM** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.263, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20100004037495, notadamente do Parecer nº 003208/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003951/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 07 de agosto de 2010, **MARIA APARECIDA FERREIRA** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 20090006032643, 20090006033155 e 20100006036635, em especial do Parecer nº 002745/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003146/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1.142, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial nº 20.870, da mesma data, apenas quanto ao cargo da aposentadoria de **MARIA APARECIDA FERREIRA COSTA**, para considerá-la deferida no de Professor IV, Referência "C".

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006013428, notadamente do Parecer nº 004685/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006376/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA APARECIDA SILVA EDUARDO** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.266, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006011453, notadamente do Parecer nº 004478/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006008/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA BENEDITA ABUD ALVES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.267, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100022003226, notadamente do Parecer nº 004430/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006046/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA CELES DA SILVA FERREIRA** aposentadoria no cargo de Auditor Odontológico, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional Auditor em Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás -IPASGO-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.268, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010013784, notadamente do Parecer nº 004462/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006045/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.269, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010012577, notadamente do Parecer nº 004442/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006399/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA CARMO LIMA SANTOS** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.270, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006012211, notadamente do Parecer nº 004299/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005976/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA ROCHA** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.271, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006024134, notadamente do Parecer nº 004361/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006637/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE LOURDES PORCINO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.272, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006016538, notadamente do Parecer nº 004550/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007033/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DIVINA RIBEIRO ROCHA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.273, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006002898, notadamente do Parecer nº 003880/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006620/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOSÉ DA COSTA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.274, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006003832, notadamente do Parecer nº 005079/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006988/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.275, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100002000945, notadamente do Parecer nº 003587/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005875/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.276, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006041058, notadamente do Parecer nº 004321/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006043/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JÚLIA BARBOSA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.277, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19910000602588 (e anexo), notadamente do Parecer nº 004028/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006633/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a **MARIA LIVIA MARQUES NETO** aposentadoria no 2º (segundo) cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.278, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006010059, notadamente do Parecer nº 004563/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006372/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA LÚCIA DE LIMA VAZ** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.279, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006003250, notadamente do Parecer nº 004274/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006033/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA NEUZA PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.280, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006008145, notadamente do Parecer nº 004703/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006400/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA RODRIGUES GUIMARÃES** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006026447, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2011, **MARIANA ELOY DE AMORIM** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.282, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006011527, notadamente do Parecer nº 004475/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006597/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIANA FERNANDES DE JESUS COSTA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.283, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006008361, notadamente do Parecer nº 004794/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006829/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIANA ROSA CARDOSO** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006015871, notadamente do Parecer nº 004990/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006973/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLENE GOMES DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006027625, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2011, **MARLENI BRUM MESQUITA** do cargo efetivo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.286, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006010047, notadamente do Parecer nº 004284/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006729/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLI DOS REIS MOTA SOARES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "A-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006027734, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 2 de agosto de 2011, **MARLUCE CAETANO DE SOUZA** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.288, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100022002817, notadamente do Parecer nº 003033/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004446/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARTHA BATISTA ALVES PAULA** aposentadoria no cargo de Técnico em Fiscalização Previdenciária, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional Fiscal de Previdência, do Quadro Permanente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200900020010523, notadamente do Parecer nº 003111/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006513/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MIGUEL CANDIDO FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor Adjunto, do Quadro Transitório do corpo Docente da Universidade Estadual de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010013859, notadamente do Parecer nº 004727/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006382/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MILTON RICARDO** aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.291, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006011422, notadamente do Parecer nº 004468/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005922/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MIRACY GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA** do cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006024820, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2011, **MÔNICA FRANCISCA APARECIDA ARAÚJO RIBEIRO** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006008382, notadamente do Parecer nº 004648/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006622/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NADIR OLIVEIRA RODRIGUES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006012375, notadamente do Parecer nº 004811/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006516/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NAÍDMA ROSA DE SOUSA NOGUEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.295, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100025001243, notadamente do Parecer nº 004004/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006016/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Técnico de Nível Superior, S-5, do Quadro Provisório do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.296, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006013794, notadamente do Parecer nº 004779/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006615/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NEUZA NICÁCIO DA SILVA LEITE** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.297, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006003891, notadamente do Parecer nº 004002/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006503/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NELIZA SOARES DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.298, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006022891, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 6 de junho de 2011, **NOEMIA ALVES DE PAIVA** do cargo efetivo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.299, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010008214, notadamente do Parecer nº 003981/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006318/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **PEDRO FERNANDES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.300, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006007715, notadamente do Parecer nº 004706/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006328/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **UILMA FRANÇA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.301, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100022003182, notadamente do Parecer nº 004625/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006593/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RITA JOSÉ PIMENTEL GOMES** aposentadoria no cargo de Assistente de Saúde, Classe "B", Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de novembro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário